



Ano 14 N° 3598

Divulgação quarta-feira, 30 de abril de 2025

Página 29

Publicação segunda-feira, 05 de maio de 2025

M					
01	DESIMSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.000 BTUS	UNID	04	225,00	900,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UNID	02	400,00	800,00
04	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UNID	04	300,00	1.200,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.000 BTUS, SEM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, INCLUÍDO A RETIRADA E INSTALAÇÃO.	UNID	02	200,00	400,00
Subtotal Lote 03				3.500,00	

LOTE 04

AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

I T E M	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESIMSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	UNID	03	249,97	749,91
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	UNID	06	560,35	3.362,10
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	UNID	03	1.600,00	4.800,00
04	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	UNID	03	700,00	2.100,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	UNID	03	326,00	978,00
Subtotal Lote 04				11.990,01	
TOTAL				30.730,01	

Tapurah – MT, 29 de abril de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente da Câmara Municipal

## LEGISLAÇÃO

### RESOLUÇÃO 144/2025

De 29 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah e dá outras providências.

O Sr. Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Parágrafo Único. A procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Tapurah.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Mulher, 01 (uma) Procuradora Adjunta, e equipe de apoio.

§1º. A Procuradora da Mulher será uma vereadora componente da mesa diretora, que será designada pelo Presidente da Câmara podendo ser a própria presidente da Câmara designada para esta função.

§2º. A Procuradora Adjunta terá a designação pelo presidente da Câmara, e terá como função substituição da Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§3º. O Mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§4º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher poderá o Presidente nomear servidora da Câmara Municipal ou Vereador.

§5º. A equipe de apoio da Procuradoria da Mulher, será constituída por pelo menos uma servidora mulher que atuará no apoio das atividades da



Ano 14 Nº 3598

Página 30

Divulgação quarta-feira, 30 de abril de 2025

Publicação segunda-feira, 05 de maio de 2025

procuradoria da mulher que será designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras, mulheres em todos os órgãos e atividades no âmbito Municipal, e ainda:

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II-Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III-Cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões permanentes da Câmara Municipal;

V- Zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação efetiva das Mulheres nos órgãos públicos e privados e nas atividades da sociedade civil;

VI- Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VI- Assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;

VII- Promover palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes.

VIII- Acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos Da Mulher;

IX- Organizar e divulgar a legislação relativa aos Direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Tapurah.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para o cargo de Procuradora da Mulher.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**

**Presidente**

**Daise Martins de Souza**

**1ª Secretária**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**

### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos mediante locação e manutenção de softwares, implantação e treinamento para o CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Valor: R\$ 32.379,12 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), equivalente a 12 meses de R\$ 2.698,26 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Prazo de vigência: 12 meses.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97.

Sorriso-MT, 29 de abril de 2024.

**Leandro Félix Pereira**  
**Presidente do CIDESA**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

### **LICITAÇÃO**

#### **2ª HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, o Sr. Valdemar Gamba, Presidente do CISRAT, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE